LEI N.º 2.645/2015

"Altera a redação da redação da Lei no caput do art. 1º da Lei nº 1.557 de 24 de janeiro de 1992".

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.557 de 24 de janeiro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino D.M.A.A.E. entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica e patrimônio próprios, sede e foro no município de Ouro Fino, e regendo pelas disposições da presente Lei."

II – o art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O D.M.A.A.E. como órgão integrante da administração indireta do Município tem assegurada sua autonomia administrativa, técnica e financeira."

III - a alínea "a" do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º .....

a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento

de água potável e de esgotos sanitários, dos serviços de drenagem de águas pluviais, dos serviços de manutenção de calçamento e recuperação asfáltica que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e órgãos federais ou estaduais específicos;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 20 de Agosto de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal